



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<i>Felha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Manhã</i>
Nº	<i>1370</i>
Página	<i>15</i>
Data	<i>17/07/2015</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 1577/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor RS
12 Secretaria Municipal Agrícola	
20.606.0022.2.246 Programa Fomento Agropecuário	
554.3.3.90.32.00 Material Distribuição Gratuita Fonte 801 Convênio 335/13 SEAB Calcário	19.000,00
Total da Abertura	19.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor RS
BB 1347-1/21289-X	Fonte 801	19.000,00
Total		19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito